



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Educação Profissional
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional

Despacho - SEE/SUBEB/DIEP/GEP

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2020.

Interessado: Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG

Assunto: Plano de Curso do FIC Programador de Dispositivos Móveis

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Programador de Dispositivos Móveis, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente registro, via SEI 00080-00135854/2019-36, recebido em 11 de dezembro de 2019, de interesse do Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG, situado na EQ 17/19, lote A Guará II - DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SGAN 607, Projeção D, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Programador de Dispositivos Móveis, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG, é uma escola técnica pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

O Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG tem como principal objetivo atender a demanda por profissionais especializados em diversas áreas, promover a educação profissional nos diversos níveis e impulsionar o desenvolvimento da região socioeconômica.

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada Programador de Dispositivos Móveis foi feita pela equipe gestora do Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG junto à Coordenação Regional de Ensino do Guará, seguindo as orientações a Portaria 193/2017.

A última versão do Plano de Curso FIC Programador de Dispositivos Móveis apresenta nos dados de identificação do curso a modalidade, que será presencial, e a carga horária de 240 horas.

Entre seus objetivos, destaca-se o de “Capacitar profissionais para que os mesmos realizem a codificação, o desenvolvimento, a manutenção de programas para dispositivos móveis.” (pg.4).

Nos requisitos para ingresso no curso consta que a idade mínima é de 14 anos e com escolaridade mínima é o Ensino Fundamental II completo. Atenta-se que o ingresso dar-se-á através de matrícula, por ordem de chegada. O número mínimo de inscrições para que ocorra a abertura de novas turmas é de 10 candidatos.

No perfil de egresso consta referência ao mercado de trabalho em que poderá atuar: “O estudante estará apto a desenvolver soluções para dispositivos móveis com habilidades específicas em design e desenvolvimento podendo atuar no segmento de serviços, tanto nos setores público e privado.”. São descritas as efetivas

possibilidades de contínuo e articulado aproveitamento de estudos após a conclusão do curso.

O Plano apresenta a organização curricular, de acordo com o eixo tecnológico Informação e Comunicação. Constam de 8 (oito) componentes curriculares e com carga horária de 240 horas. Ainda, está especificada a carga horária semanal do componente curricular.

No plano do curso estão descritos as orientações metodológicas, processos avaliativos e critérios de avaliação a serem adotados, em consonância com projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Na especificação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso constam salas de aula climatizada com carteiras, disponibilidade para utilização de laboratório de informática climatizado com 30 ou mais microcomputadores com acesso à Internet e equipados com, no mínimo, 16GB de memória RAM, HD 2TB, processador de 3.30GHz e 8 núcleos, placa de vídeo de 1GB 128bit com saídas SVGA e HDMI, Monitor LCD 21” com entrada HDMI, mouse óptico 80 dpi mínimo, teclado ergonômico ABNT2, entrada/saída de áudio, 6 portas USB 2.0 ou 3.0, porta ethernet, sistema operacional de 64 bits, projetor multimídia, entre outros (fl.6).

Há descrição da certificação de estudos e diplomação a serem emitidos.

Constam as habilitações dos professores, na relação de perfil da equipe (pg. 6) e especificações sobre as especializações necessárias para atuar no curso. Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE/Guará. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na U.E. Mas apenas as habilitações e especificações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso FIC Programador de Dispositivos Móveis, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG, situado na EQ 17/19, lote A Guará II - DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, CRE/Guará e CEPAG tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores especialistas necessários para atuar no curso.

LUCIANA RODRIGUES ROCHA

Gerente Substituta de Acompanhamento da Educação Profissional

AMANDA MIRANDA DA ROCHA

Diretora Substituta da Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES ROCHA - Matr. 00269573, Gerente de Acompanhamento da Educação Profissional-Substituto(a)**, em 20/01/2020, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MIRANDA DA ROCHA - Matr. 002297035, Diretor(a) de Educação Profissional-Substituto(a)**, em 20/01/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **34262940** código CRC= **846C5F6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00135854/2019-36

Doc. SEI/GDF 34262940